



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 16 de Dezembro de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA , A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba , a título de Subvenção Social , à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA .**

Art. 2º- O valor da verba de que trata o artigo anterior será de até **R\$ 12.365,10** (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) , e será repassada em parcela única.

Art. 3º- A Subvenção de que trata a presente Lei , será destinada a aquisição de equipamentos para instalação de uma **Estação Meteorológica** , para uso Agrometeorológico .

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 07001.04070202.063.3.2.3.1.00 – Ficha 250 .



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua
publicidade.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, 16 de Dezembro de 1999

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

